

PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA Gabinete da Prefeita

LEI Nº 2014/09, de 26 de março de 2009

Ementa: Denomina-se de Manoel José de Santana a 1ª Rua da Av. Inês Pereira da Silva no Loteamento Pitanguinha e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Manoel José de Santana a 1ª Rua da Av. Inês Pereira da Silva no Loteamento Pitanguinha, bairro da Pitanga, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2009.

Cleide Maria de Souza Oliveira Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA Gabinete da Prefeita

LEI Nº 2014/09, de 26 de março de 2009

Ementa: Denomina-se de Manoel José de Santana a 1ª Rua da Av. Inês Pereira da Silva no Loteamento Pitanguinha e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica denominado de Manoel José de Santana a 1ª Rua da Av. Inês Pereira da Silva no Loteamento Pitanguinha, bairro da Pitanga, neste Município.

Art. 2° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2009.

Cleide Maria de Souza Oliveira

Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA Gabinete da Prefeita

LEI Nº 2014/09, de 26 de março de 2009

Ementa: Denomina-se de Manoel José de Santana a 1ª Rua da Av. Inês Pereira da Silva no Loteamento Pitanguinha e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Pesqueira, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais. Faz saber que a Câmara de Vereadores Decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado de Manoel José de Santana a 1º Rua da Av. Inês Pereira da Silva no Loteamento Pitanguinha, bairro da Pitanga, neste Município.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 26 de março de 2009.

Cleide Maria de Souza Oliveira

Prefeita